



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 044/85

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam majorados, com relação aos valores do exercício de 1985, em 180% (cento e oitenta por cento) os valores de referência relativos aos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X; em 200% (duzentos por cento) os valores relativos ao anexo I - Impostos e Taxas municipais incidentes sobre terrenos urbanos e em 50% (cinquenta por cento) os valores relativos ao anexo II, Impostos incidentes sobre construções, todos da Lei Municipal nº 791/83 - Código Tributário do Município, e que já foram majorados pelo Decreto nº 053/84.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de novembro de 1985.

Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 13 de novembro de 1985.

Osmar Checchi

Chefe de Gabinete